

Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI Nº 5784/2012.

O **Presidente da Câmara Municipal de Olinda**, no uso de suas atribuições regimentais, com espeque no art. 41, parágrafo único e artigo 42, § 6º da Lei orgânica do Município de Olinda, considerando que até a presente data o Poder Executivo não devolveu com a devida sanção o Projeto de Lei nº 28/2009, enviado através do ofício nº 1779/2011; considerando que o decurso do prazo superior a 15 dias úteis e o silêncio do Poder Executivo importa sanção tácita; faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele:

PROMULGA a seguinte Lei:

Dispõe sobre a fixação de gradis e corrimãos nas escadarias e equipamentos públicos, no âmbito do Município de Olinda.

Art. 1º É obrigatória a fixação de gradis ou corrimãos nas escadarias e equipamentos públicos do Município de Olinda.

§ 1º – O estabelecido no *caput* deste artigo visa garantir a segurança e a acessibilidade dos munícipes usuários das escadarias e demais equipamentos públicos do Município de Olinda.

Art. 2º - O município poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, visando cobrir as despesas com a implantação e manutenção dos gradis e corrimãos de que trata esta lei.

§ 1º – Nas parcerias de que trata o *caput* deste artigo, a empresa parceira receberá a permissão do município para utilizar o espaço dos gradis para divulgação comercial.

§ 2º - A parceria poderá ainda, ser formalizada para a implantação e manutenção dos gradis e corrimãos em escadarias já existentes no Município de Olinda.

Câmara Municipal de Olinda

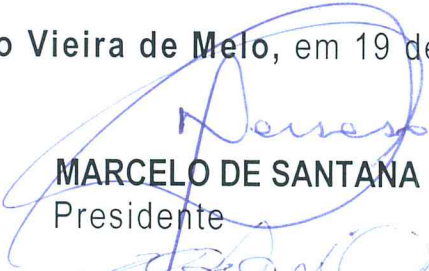
Olinda Patrimônio da Humanidade

§ 3º - O município regulamentará a aplicação desta lei, bem como a forma que se dará a parceria com a iniciativa privada, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 19 de junho de 2012.



MARCELO DE SANTANA SOARES

Presidente



MARCELO SANTA CRUZ

1º Vice-Presidente



ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA

2º Vice-Presidente



ALEXANDRE MARANHÃO

1º Secretário



JONAS RIBEIRO

2º Secretário